ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2538 DE 16 DE maio DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 35.000,00 (SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.041 – Programa de Vigilância em Saúde - PPI
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.18.03	Cartuchos, Tonner e Insumos para Impressoras	R$	3.000,00
33.90.39.15.03	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
33.90.39.19.03	Assinaturas e Publicações	R$	1.000,00
33.90.39.23.03	Fornecimento de Quentinhas	R$	1.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	10.000,00
44.90.52.01.03	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$	5.000,00
44.90.52.03.03	Mobiliário em Geral	R$	5.000,00
44.90.52.99.03	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$	5.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender ao presente Crédito, é advindo do SUS/PPI – Programa de Vigilância em Saúde, constante do Superávit verificado no Balanço do exercício de 2010, assim demonstrado:

Balanço Patrimonial

Ativo Financeiro	R$ 15.856.219,59
Passivo Financeiro	R$ 3.866.545,66
Superávit Verificado	R$ 11.989.673,93
Recursos FAPEMP (-)	R$ 9.109.296,09
Superávit Líquido	R$ 2.880.377,84
Créditos Abertos (-)	R$ 1.272.609,11
Saldo:	R$ 1.607.768,73
Este Crédito (-)	R$ 35.000,00
Saldo Disponível:	R$ 1.572.768,73

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 19 de maio de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal